



DECRETO N.º 1.950, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

“Complementa o Salário dos Servidores Municipais, adequando-o à determinação Constitucional”.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 8.618 de 29/12/2015, que Regulamenta a Lei n.º 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo vigente no País;

CONSIDERANDO que existem no quadro de funcionários desta Prefeitura, referências salariais inferiores ao salário mínimo;

DECRETA:

ARTIGO 1º - A partir de 01 de Janeiro de 2016, os vencimentos dos servidores municipais inferiores ao valor estabelecido como mínimo legal, serão quitados à ordem do salário mínimo, ou seja, R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

§ 1º - Os vencimentos inferiores ao valor estabelecido como salário mínimo serão complementados, sendo a diferença quitada em folha de pagamento com esta denominação.

§ 2º - O valor quitado à título de complementação é considerado como antecipação e será descontado em caso de aumento salarial ou reestruturação de salários.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 04 de Janeiro de 2016.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal